



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1224/2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Iporã, para o Exercício Financeiro de 2013, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

I - O Orçamento Fiscal está fixado em.....R\$ 16.120.950,00

II - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em.....R\$ 7.879.050,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100- Receita Tributária.....R\$	2.509.230,00
1200- Receita de Contribuições.....R\$	392.750,00
1300- Receita Patrimonial.....R\$	80.100,00
1400- Receita Agropecuária.....R\$	23.000,00
1500- Receita Industrial.....R\$	5.000,00
1600- Receita de Serviços.....R\$	657.000,00
1700- Transferências Correntes.....R\$	20.087.920,00
1900- Outras Receitas Correntes.....R\$	445.000,00
7000- Receita Corrente Intra-Orçamentária.....R\$	1.165.000,00
2000- Receita de Capital.....R\$	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....R\$	26.865.000,00
(-)Deduções para Formação do FUNDEF.....R\$	2.865.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....R\$	24.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) Orçamento Fiscal

01- Poder Legislativo.....R\$	1.215.000,00
02- Poder Executivo.....R\$	710.500,00
03- Secretaria de Administração.....R\$	2.065.100,00
04- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.....R\$	5.063.900,00
06- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$	1.467.450,00
07- Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação.....R\$	3.394.300,00
10- Secretaria de Finanças.....R\$	1.936.200,00
11- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....R\$	268.500,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	16.120.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

B) Orçamento da Seguridade Social

05- Secretaria de Saúde.....R\$	5.290.700,00
08- FAPESPI.....R\$	1.231.000,00
09- Secretaria de Assistência Social.....R\$	1.357.350,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R\$	7.879.050,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$	24.000.000,00

POR FUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

01- Legislativo.....R\$	1.215.000,00
04- Administração.....R\$	3.153.800,00
06- Segurança Pública.....R\$	502.000,00
12- Educação.....R\$	4.774.300,00
13- Cultura.....R\$	76.100,00
15- Urbanismo.....R\$	2.766.200,00
18- Gestão Ambiental.....R\$	151.200,00
20- Agricultura.....R\$	524.000,00
22- Indústria, Comércio e Turismo.....R\$	164.500,00
25- Energia.....R\$	429.900,00
26- Transporte.....R\$	990.450,00
27- Desporto e Lazer.....R\$	213.500,00
28- Encargos Especiais.....R\$	860.000,00
99- Reserva de Contingência.....R\$	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	16.120.950,00

B) Orçamento da Seguridade Social

08- Assistência Social.....R\$	1.357.350,00
09- Previdência Social.....R\$	1.171.000,00
10- Saúde.....R\$	5.290.700,00
99- Reserva de Contingência.....R\$	60.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$	7.879.050,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$	24.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

031- Ação Legislativa.....R\$	1.215.000,00
122- Administração Geral.....R\$	2.653.300,00
123- Administração Financeira.....R\$	841.200,00
129- Administração de Receitas.....R\$	5.000,00
181- Policiamento.....R\$	305.000,00
182- Defesa Civil.....R\$	197.000,00
361- Ensino Fundamental.....R\$	3.414.500,00
365- Educação Infantil.....R\$	1.042.600,00
366- Educação de Jovens e Adultos.....R\$	2.200,00
367- Educação Especial.....R\$	245.000,00
392- Difusão Cultural.....R\$	76.100,00
452- Serviços Urbanos.....R\$	2.766.200,00
542- Controle Ambiental.....R\$	151.200,00
606- Extensão Rural.....R\$	248.300,00
661- Promoção Industrial/Comércio/Turismo.....R\$	164.500,00
752- Energia Elétrica.....R\$	429.900,00
782- Transporte Rodoviário.....R\$	990.450,00
812- Desporto Comunitário.....R\$	213.500,00
843- Serviço da Dívida Interna.....R\$	860.000,00
999- Reserva de Contingência.....R\$	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	16.120.950,00

B) Orçamento da Seguridade Social

122- Administração Geral.....R\$	185.600,00
241- Assistência ao Idoso.....R\$	66.100,00
242- Assistência ao Portador de Deficiência.....R\$	25.100,00
243- Assistência a Criança e ao Adolescente.....R\$	724.200,00
244- Assistência Comunitária.....R\$	541.950,00
271- Previdência Básica RPPS.....R\$	1.171.000,00
301- Atenção Básica.....R\$	2.301.800,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....R\$	2.640.700,00
303- Suporte Profilático e Terapêutico.....R\$	21.500,00
304- Vigilância Sanitária.....R\$	88.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

306- Alimentação e Nutrição.....R\$	53.100,00
999- Reserva de Contingência.....R\$	60.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE.....R\$	7.879.050,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$	24.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	7.503.490,00
2- Juros e Encargos da Dívida.....R\$	170.000,00
3- Outras Despesas Correntes.....R\$	5.593.370,00

4 - Despesas de Capital

4- Investimentos.....R\$	1.864.090,00
5- Inversões Financeiras.....R\$	0,00
6- Amortização da Dívida.....R\$	690.000,00

9- Reserva de Contingência

7- Reserva de Contingência.....R\$	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....R\$	16.120.950,00

B) Orçamento da Seguridade Social

3 - Despesas Correntes

1- Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	3.064.000,00
2- Outras Despesas Correntes.....R\$	4.728.950,00
3- Investimentos.....R\$	26.100,00
4- Reserva de Contingência.....R\$	60.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$	7.879.050,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$	24.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta Lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista;

II - Abrir no curso da execução orçamentária de 2013, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas total fixadas por esta Lei;

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4.220/64;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI - A abrir no curso da execução do Orçamento de 2013, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

I - Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício;

II - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **INPC** ou outro indexador substitutivo.

Art. 7º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Praça Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

CASSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº <u>9612</u>	Pág. <u>14</u>
Data, <u>25/10</u>	<u>2012</u>
O FUNCIONÁRIO	